

DEZEMBRO

INFORMATIVO 40/2025

eSOCIAL - NOVAS REGRAS PARA O REGISTRO DE EMPREGADOS E ANOTAÇÕES NA CTPS

PORTARIA CONSOLIDADA MTE Nº 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

(Publicado no D.O.U. de 18 de dezembro de 2025, Seção 1, Pág. 178)

Foi publicada a Portaria Consolidada MTE nº 1/2025 que disciplina matérias referentes à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e aos sistemas, cadastros e estatísticas do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- I - o registro de empregados e as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - o cumprimento das obrigações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial;
- III - o Domicílio Eletrônico Trabalhista - DET e o Livro de Inspeção do Trabalho eletrônico - eLIT;
- IV - as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes;
- V - a disponibilização e utilização de informações contidas nas bases de dados do CAGED, da RAIS, do Seguro-Desemprego, do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - BEm e do Novo Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - Novo Bem;
- VI - a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- VII - o Quadro Brasileiro de Qualificações - QBQ;
- VIII - o Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho - PDET;
- IX - o cadastramento de informações contratuais de trabalhadores junto ao Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

X - a concessão dos perfis de acesso ao módulo de administração do eSocial; e

XI - a concessão dos perfis de acesso especial ao ambiente gerencial e ao ambiente do empregador do sistema FGTS Digital, do Domicílio Eletrônico Trabalhista - DET e do Sistema de Procurações Eletrônicas - SPE.

Entre as modificações trazidas pelo normativo destacamos que **o registro de empregados** (art. 41 da CLT) e **as anotações na Carteira de Trabalho Digital** (art. 29 da CLT) **serão realizados pelo empregador exclusivamente por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial**. A CTPS em meio físico deverá ser utilizada para anotações relativas a fatos ocorridos até: 23 de setembro de 2019, para empregadores integrantes dos grupos 1, 2 e 3 do eSocial ou 21 de agosto de 2022, para empregadores integrantes do grupo 4 do eSocial.

Ou seja, **a contar de 02 de janeiro de 2026, todas as empresas deverão adotar o registro eletrônico dos empregados no e-Social para fins de fiscalização**.

As empresas que ainda utilizam ficha e/ou livro físico deverão mantê-los atualizados até a competência de dezembro de 2025 para fins de fiscalização.

Ainda, a Portaria aprovou o **Quadro Brasileiro de Qualificações – QBQ** que corresponde ao conjunto de informações que descreve o preparo necessário ao trabalhador para o desempenho de cada ocupação prevista na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), cujos objetivos são:

I - definir o nível de qualificação compatível com cada ocupação da CBO;

II - garantir a transparência da associação entre qualificações e ocupações, a fim de possibilitar a identificação e a comparabilidade das diferentes formas de educação e formação e de sua adequação ao mercado de trabalho;

III - possibilitar aos trabalhadores a identificação de diferentes ocupações adequadas às suas qualificações;

IV - possibilitar aos empregadores a identificação da qualificação necessária aos trabalhadores para preenchimento das vagas de trabalho abertas;

V - definir referenciais para os resultados de aprendizagem associados aos diferentes níveis de qualificação;

VI - subsidiar a análise de programas de aprendizagem profissional a serem incluídos no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP;

VII - subsidiar a análise de programas de qualificação profissional a serem ofertados por instituições de educação profissional; e

VIII - viabilizar o intercâmbio de informações e de experiências entre sistemas de qualificação profissional do Brasil e de outros países.

A Portaria **entrará em vigor em 2 de janeiro de 2026** e está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-consolidada-mte-n-1-de-17-de-dezembro-de-2025-676163317>.